



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

PROCESSO	: PCP 07/00125981
UNIDADE	: Município de FORQUILHINHA
RESPONSÁVEL	: Sr. PAULO HOEPERS - Prefeito Municipal - Gestão 2005-2008
ASSUNTO	: Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2006.
RELATÓRIO N°	: 1773 / 2007

INTRODUÇÃO

O **Município de FORQUILHINHA** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Consolidado do Município Anual do exercício financeiro de 2006 - autuado como Prestação de Contas do Prefeito (Processo Nº **PCP 07/00125981**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o N.º 4836, de 2/3/2007, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - ANÁLISE

A.1 - ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1158/05 , de 15/12/2005, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 24.911.830,00**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 550.000,00**, que corresponde a **2,21 %** do orçamento.

A.1.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	24.911.830,00
Ordinários	24.361.830,00
Reserva de Contingência	550.000,00
(+) Créditos Adicionais	7.583.300,00
Suplementares	7.583.300,00
(-) Anulações de Créditos	7.583.300,00
Orçamentários/Suplementares	7.583.300,00
(=) Créditos Autorizados	24.911.830,00

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	7.446.300,00	98,19
Anulação da Reserva de Contingência	137.000,00	1,81
T O T A L	7.583.300,00	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 7.583.300,00**, equivalendo a **30,44%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%**, os especiais **0,00%** e os extraordinários **0,00%** .

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 7.583.300,00**, equivalendo a **30,44%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	24.911.830,00	20.837.008,02	(4.074.821,98)
DESPESA	24.911.830,00	19.433.905,22	(5.477.924,78)
Superávit de Execução Orçamentária		1.403.102,80	0,00

Fonte : Balanço Orçamentário

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	14.933.107,26
Das Demais Unidades	5.903.900,76
TOTAL DAS RECEITAS	20.837.008,02
DESPESAS	
Da Prefeitura	14.167.522,34
Das Demais Unidades	5.266.382,88
TOTAL DAS DESPESAS	19.433.905,22

SUPERÁVIT	1.403.102,80
------------------	---------------------

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.403.102,80**, correspondendo a **6,73%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 1.403.102,80** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 765.584,92** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 637.517,88**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
Prefeitura e Demais Unidades	20.837.008,02	19.433.905,22	1.403.102,80
(-) Instituto/Fundo de Previdência	753.888,25	165.352,39	588.535,86
Resultado Ajustado	20.083.119,77	19.268.552,83	814.566,94

Obs.: A divergência no valor de R\$ 46.149,47, existente entre o Resultado Orçamentário Consolidado, excluído o Instituto de Previdência (R\$ 814.566,94), e a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro, excluído o resultado do Instituto de Previdência (R\$ 860.716,41), refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar Consolidado (R\$ 46.166,47) deduzido o Cancelamento de Restos a Pagar do Instituto de Previdência (R\$ 17,00).

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **814.566,94** representando **4,06 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,49** arrecadação(ões) mensal(is) (média mensal do exercício).

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 765.584,92**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 14.933.107,26** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 3.194.173,75**), e a Despesa Realizada **R\$ 14.167.522,34**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 765.584,92**, interferiu Positivamente no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	765.584,92
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	637.517,88
TOTAL	SUPERÁVIT	1.403.102,8

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 1.403.102,80** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 765.584,92**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 637.517,88**.

A.2.1 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 20.837.008,02**, equivalendo a

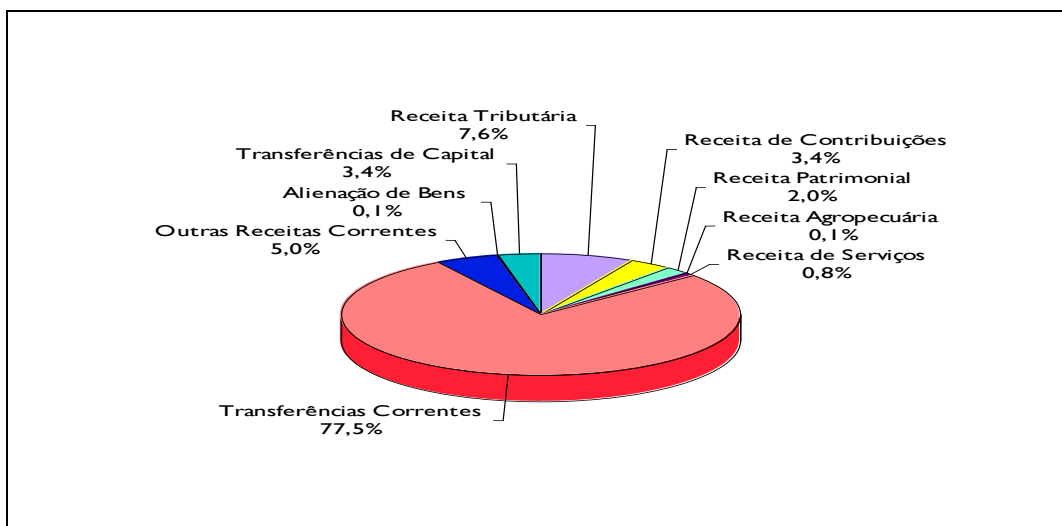
% da receita orçada. **83,64**

A.2.1.1 - Receita por Fontes

As receitas por fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR FONTES	2004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.261.212,00	7,85	1.277.323,25	6,77	1.584.720,31	7,61
Receita de Contribuições	783.973,00	4,88	828.051,41	4,39	717.725,21	3,44
Receita Patrimonial	242.948,46	1,51	487.399,53	2,58	413.160,13	1,98
Receita Agropecuária	16.673,28	0,10	18.430,21	0,10	20.423,84	0,10
Receita de Serviços	125.505,29	0,78	109.269,93	0,58	163.373,00	0,78
Transferências Correntes	12.569.801,33	78,27	14.593.385,73	77,30	16.154.204,94	77,53
Outras Receitas Correntes	635.791,59	3,96	1.162.245,29	6,16	1.043.937,68	5,01
Alienação de Bens	18.240,00	0,11	27.430,00	0,15	24.653,00	0,12
Transferências de Capital	0,00	0,00	375.333,32	1,99	714.809,91	3,43
Outras Receitas de Capital	405.000,00	2,52	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	16.059.144,95	100,00	18.878.868,67	100,00	20.837.008,02	100,00

Participação Relativa da Receita por Fontes na Receita Arrecadada - 2006



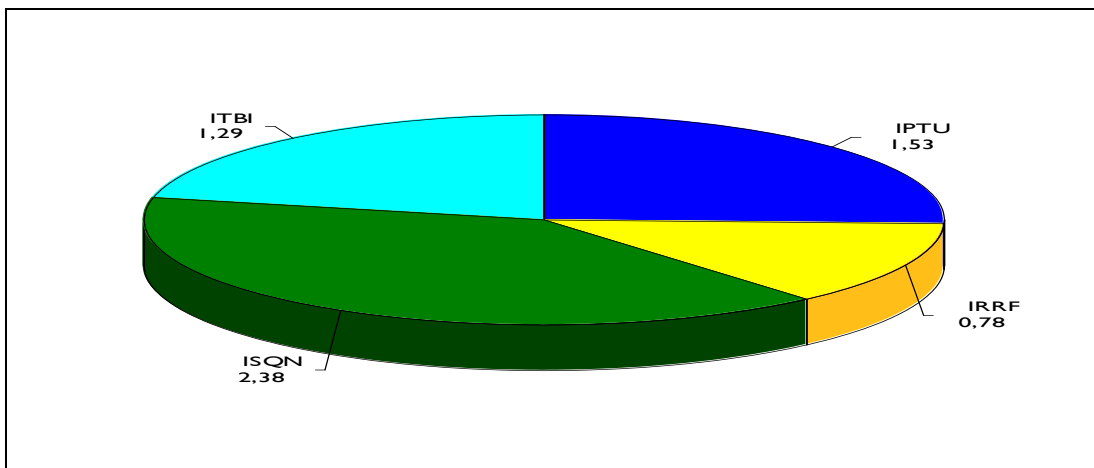
A.2.1.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	879.717,41	5,48	965.126,09	5,11	1.244.271,56	5,97
IPTU	262.900,38	1,64	296.403,39	1,57	317.865,59	1,53
IRRF	131.537,28	0,82	436.900,46	2,31	162.519,09	0,78
ISQN	406.578,98	2,53	144.296,90	0,76	495.491,19	2,38
ITBI	78.700,77	0,49	87.525,34	0,46	268.395,69	1,29
Taxas	167.567,82	1,04	192.318,80	1,02	239.229,85	1,15
Contribuições de Melhoria	213.926,77	1,33	119.878,36	0,63	101.218,90	0,49
Receita Tributária	1.261.212,00	7,85	1.277.323,25	6,77	1.584.720,31	7,61
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	16.059.144,95	100,00	18.878.868,67	100,00	20.837.008,02	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2006



A.2.1.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2006	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	311.568,63	1,50
Contribuições Econômicas	406.156,58	1,95
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	406.156,58	1,95
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	717.725,21	3,44
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	20.837.008,02	100,00

A.2.1.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.569.801,33	78,27	14.593.385,73	77,30	16.154.204,94	77,53
Transferências Correntes da União	5.660.731,99	35,25	6.656.254,55	35,26	7.390.961,12	35,47
Cota-Parte do FPM	3.960.313,64	24,66	4.908.504,02	26,00	5.452.950,59	26,17
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEF - FPM	(591.246,49)	(3,68)	(750.270,64)	(3,97)	(816.809,90)	(3,92)
Cota do ITR	11.137,09	0,07	10.094,33	0,05	6.945,61	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	100.861,77	0,63	131.277,60	0,70	76.937,29	0,37
(-)Dedução de Receita para Formação do Fundef - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(14.809,86)	(0,09)	(19.691,64)	(0,10)	(11.540,54)	(0,06)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	113.656,77	0,71	188.161,76	1,00	0,00	0,00

Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	883.145,57	5,50	921.840,41	4,88	858.795,77	4,12
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	1.025.233,31	6,38	1.080.131,77	5,72	1.191.947,93	5,72
Transferência de Recursos do FNAS	83.528,35	0,52	76.140,74	0,40	56.458,52	0,27
Transferências de Recursos do FNDE	53.727,60	0,33	78.226,20	0,41	355.622,32	1,71
Demais Transferências da União	35.184,24	0,22	31.840,00	0,17	219.653,53	1,05
Transferências Correntes do Estado	5.462.214,53	34,01	6.252.617,55	33,12	6.778.054,21	32,53
Cota-Parte do ICMS	5.671.338,07	35,32	6.457.890,16	34,21	6.874.077,81	32,99
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - ICMS	(855.093,40)	(5,32)	(978.144,50)	(5,18)	(1.031.111,41)	(4,95)
Cota-Parte do IPVA	463.649,31	2,89	578.799,71	3,07	719.199,50	3,45
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	184.811,22	1,15	228.320,14	1,21	240.167,56	1,15
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - IPI s/ Exportação	(27.739,60)	(0,17)	(34.247,96)	(0,18)	(36.025,03)	(0,17)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	25.248,93	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	11.745,78	0,06
Transferências Multigovernamentais	1.445.414,81	9,00	1.684.513,63	8,92	1.768.976,93	8,49
Transferências de Recursos do Fundef	1.445.414,81	9,00	1.684.513,63	8,92	1.768.976,93	8,49
Transferências de Convênios	1.440,00	0,01	0,00	0,00	216.212,68	1,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	375.333,32	1,99	714.809,91	3,43
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	12.569.801,33	78,27	14.968.719,05	79,29	16.869.014,85	80,96
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	16.059.144,95	100,00	18.878.868,67	100,00	20.837.008,02	100,00

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 194.499,15** e desta, **R\$ 177.534,85** refere-se a dívida ativa proveniente de receita de impostos.

A.2.1.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.2 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 19.433.905,22**, equivalendo a **78,01 %** da despesa autorizada.

A.2.2.1 - Despesas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa realizada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	638.474,44	4,02	715.451,41	4,00	733.502,36	3,77
04-Administração	2.164.375,37	13,64	2.486.427,83	13,91	2.523.948,17	12,99
06-Segurança Pública	44.049,70	0,28	35.861,37	0,20	43.135,12	0,22
08-Assistência Social	848.395,99	5,35	749.335,09	4,19	909.468,86	4,68
09-Previdência Social	95.236,88	0,60	141.606,44	0,79	165.352,39	0,85
10-Saúde	3.370.070,44	21,24	3.677.159,36	20,58	4.208.136,07	21,65
12-Educação	3.621.848,73	22,83	4.224.327,50	23,64	4.678.523,12	24,07
13-Cultura	83.341,90	0,53	427.377,12	2,39	57.035,77	0,29
15-Urbanismo	1.821.420,18	11,48	2.362.859,79	13,22	2.932.236,63	15,09
16-Habitação	16.639,84	0,10	228.434,46	1,28	125.780,21	0,65
17-Saneamento	112.249,20	0,71	47.826,02	0,27	0,00	0,00
18-Gestão Ambiental	102.793,42	0,65	148.412,68	0,83	164.091,76	0,84
20-Agricultura	937.114,45	5,91	1.100.273,27	6,16	1.013.684,03	5,22
22-Indústria	50.171,35	0,32	83.634,62	0,47	78.211,62	0,40
26-Transporte	1.637.653,27	10,32	901.149,27	5,04	1.150.419,70	5,92
27-Desporto e Lazer	322.762,29	2,03	540.139,18	3,02	383.785,00	1,97
28-Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	266.594,41	1,37
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	15.866.597,45	100,00	17.870.275,41	100,00	19.433.905,22	100,00

A.2.2.2 - Demonstrativo das Despesas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	13.605.764,41	85,75	15.675.231,37	87,72	17.354.766,84	89,30
Pessoal e Encargos	5.699.814,62	35,92	6.309.657,54	35,31	7.386.170,36	38,01
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.877.990,74	30,74	5.582.874,23	31,24	6.483.675,76	33,36
Obrigações Patronais	821.703,53	5,18	692.419,20	3,87	851.414,79	4,38
Sentenças Judiciais	120,35	0,00	34.152,16	0,19	51.079,81	0,26
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	211,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	29.743,95	0,19	52.630,55	0,29	56.580,08	0,29
Juros sobre a Dívida por Contrato	29.743,95	0,19	52.630,55	0,29	56.580,08	0,29
Outras Despesas Correntes	7.876.205,84	49,64	9.312.943,28	52,11	9.912.016,40	51,00
Diárias - Civil	7.225,00	0,05	12.810,00	0,07	13.015,00	0,07
Auxílio Financeiro a Estudantes	79.892,50	0,50	98.245,50	0,55	109.880,96	0,57
Material de Consumo	2.284.367,32	14,40	2.559.775,68	14,32	2.871.740,20	14,78
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	7.000,00	0,04	9.100,00	0,05	14.600,00	0,08
Material de Distribuição Gratuita	177.695,89	1,12	146.217,65	0,82	130.793,56	0,67
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	355.673,50	2,24	521.823,98	2,92	421.466,29	2,17
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.889.388,67	18,21	3.562.465,43	19,94	3.671.111,46	18,89
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	28.008,94	0,14
Subvenções Sociais	1.674.597,02	10,55	1.783.882,09	9,98	2.101.678,39	10,81
Auxílio-Alimentação	103.186,00	0,65	141.432,10	0,79	176.395,80	0,91
Obrigações Tributárias e Contributivas	100.792,25	0,64	146.982,95	0,82	158.010,71	0,81
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.039,84	0,09	170.004,66	0,95	125.780,21	0,65
Auxílio-Transporte	85.542,85	0,54	70.216,10	0,39	59.255,83	0,30
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	85.000,00	0,48	3.189,20	0,02
Despesas de Exercícios Anteriores	95.805,00	0,60	4.987,14	0,03	27.089,85	0,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.260.833,04	14,25	2.195.044,04	12,28	2.079.138,38	10,70
Investimentos	2.068.058,63	13,03	2.005.542,84	11,22	1.869.124,05	9,62
Auxílios	0,00	0,00	9.163,18	0,05	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.967.880,57	12,40	1.283.493,88	7,18	1.459.043,23	7,51
Equipamentos e Material Permanente	85.172,96	0,54	712.885,78	3,99	221.191,71	1,14
Aquisição de Imóveis	15.005,10	0,09	0,00	0,00	188.889,11	0,97
Amortização da Dívida	192.774,41	1,21	189.501,20	1,06	210.014,33	1,08
Principal da Dívida Contratual Resgatado	192.774,41	1,21	189.501,20	1,06	210.014,33	1,08
Despesa Realizada Total	15.866.597,45	100,00	17.870.275,41	100,00	19.433.905,22	100,00

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.286.257,54
Bancos Conta Movimento	4.590,65
Aplicações Financeiras	3.050.928,60
Vinculado em Conta Corrente Bancária	230.738,29
(+) ENTRADAS	26.961.344,01
Receita Orçamentária	20.837.008,02
Extraorçamentárias	6.124.335,99
Realizável	1.015.575,20
Restos a Pagar	525.337,71
Depósitos de Diversas Origens	996.009,35
Serviço da Dívida a Pagar	266.594,41
Outras Operações	46.166,47
Transferências Financeiras Recebidas - entrada	3.274.652,85
(-) SAÍDAS	25.499.558,27
Despesa Orçamentária	19.433.905,22
Extraorçamentárias	6.065.653,05
Realizável	1.014.953,82
Restos a Pagar	524.978,61
Depósitos de Diversas Origens	984.473,36
Serviço da Dívida a Pagar	266.594,41
Transferências Financeiras Concedidas - Saída	3.274.652,85
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	4.748.043,28
Banco Conta Movimento	17.214,28
Vinculado em Conta Corrente Bancária	57.143,84
Aplicações Financeiras	4.673.685,16

Fonte : Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

Disponibilidades	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	17.214,28
Vinculado em C/C Bancária	57.143,84
Aplicações Financeiras	4.673.685,16
TOTAL	4.748.043,28

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2006		Final de 2006	
	2006		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	3.286.878,92	19,05	4.748.043,28	22,98
Disponível	3.055.519,25	17,71	4.690.899,44	22,71
Vinculado	230.738,29	1,34	57.143,84	0,28
Realizável	621,38	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	13.967.985,38	80,95	15.909.694,44	77,02
Bens Móveis	3.488.326,79	20,22	3.680.030,40	17,81
Bens Imóveis	9.543.714,53	55,31	11.193.291,44	54,18
Créditos	935.944,06	5,42	1.036.372,60	5,02
Ativo Real	17.254.864,30	100,00	20.657.737,72	100,00
ATIVO TOTAL	17.254.864,30	100,00	20.657.737,72	100,00
Passivo Financeiro	609.212,41	3,53	621.107,50	3,01
Restos a Pagar	524.978,61	3,04	525.337,71	2,54
Depósitos Diversas Origens	84.233,80	0,49	95.769,79	0,46
Passivo Permanente	289.264,40	1,68	744.918,86	3,61
Dívida Fundada	131.974,56	0,76	86.068,00	0,42
Débitos Consolidados	157.289,84	0,91	658.850,86	3,19
Passivo Real	898.476,81	5,21	1.366.026,36	6,61
Ativo Real Líquido	16.356.387,49	94,79	19.291.711,36	93,39
PASSIVO TOTAL	17.254.864,30	100,00	20.657.737,72	100,00

Fonte : Balanço Patrimonial

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 479.319,58** , distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
--------------------	-------------

Restos a Pagar Processados	374.752
Restos a Pagar não Processados	30.790
Depósitos de Diversas Origens	73.776
TOTAL	479.319

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	3.286.878,92	4.748.043,28	1.461.164,36
Passivo Financeiro	609.212,41	621.107,50	(11.895,09)
Saldo Patrimonial Financeiro	2.677.666,51	4.126.935,78	1.449.269,27

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 4.126.935,78** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,13** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.449.269,27**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 2.677.666,51** para um superávit financeiro de **R\$ 4.126.935,78**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.886.731,93**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 479.319,58**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.407.412,35** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,25** de dívida a curto prazo.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto/Fundo de Previdência

Excluindo o resultado do Instituto/Fundo de Previdência, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2005 e 2006

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2005

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	3.286.878,92	1.933.115,40	1.353.763,52
Passivo Financeiro	609.212,41	4.300,40	604.912,01

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2006

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	4.748.043,28	2.523.510,74	2.224.532,54
Passivo Financeiro	621.107,50	6.142,88	614.964,62

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto/Fundo, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial Ajustado	Saldo final Ajustado	Varição Ajustada
Ativo Financeiro	1.353.763,52	2.224.532,54	870.769,02
Passivo Financeiro	604.912,01	614.964,62	10.052,61
Saldo Patrimonial Financeiro	748.851,5151	1.609.567,92	860.716,41

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.609.567,92** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,28** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 860.716,41**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 748.851,51** para um superávit financeiro de **R\$ 1.609.567,92**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	20.617.855,87
Receita Orçamentária	20.837.008,02
(-) Mutações Patr.da Receita	219.152,15
Despesa Efetiva	17.374.671,70
Despesa Orçamentária	19.433.905,22
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	2.059.233,52
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	3.243.184,17

VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	3.633.148,22
(-) Variações Passivas	3.941.008,52
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(307.860,30)

RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	3.243.184,17
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(307.860,30)

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	2.935.323,87
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	16.356.387,49
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	2.935.323,87
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	19.291.711,36

Fonte : Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	289.264,40	289.264,40
(-) Amortização (Dívida Fundada)	45.906,56	45.906,56
(+) Correção (Débitos Consolidados)	665.668,79	665.668,79
(-) Amortização (Débitos Consolidados)	164.107,77	164.107,77
Saldo para o Exercício Seguinte	744.918,86	744.918,86

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2004		2005		2006	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	309.825,06	1,93	289.264,40	1,53	744.918,86	3,57

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	609.212,41
(+) Formação da Dívida	1.787.941,47
(-) Baixa da Dívida	1.776.046,38
Saldo para o Exercício Seguinte	621.107,50

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2004		2005		2006	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	353.572,09	17,48	609.212,41	18,53	621.107,50	13,08

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	935.944,06
(+) Inscrição	294.927,69
(-) Cobrança no Exercício	194.499,15
Saldo para o Exercício Seguinte	1.036.372,60

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	317.865,59	2,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	495.491,19	3,33
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	162.519,09	1,09
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	268.395,69	1,80
Cota do ICMS	6.874.077,81	46,13
Cota-Parte do IPVA	719.199,50	4,83
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	240.167,56	1,61
Cota-Parte do FPM	5.452.950,59	36,59
Cota do ITR	6.945,61	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	76.937,29	0,52
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	177.534,85	1,19
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	109.261,75	0,73
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	14.901.346,52	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	21.993.031,99
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social - Contribuição Previdenciária do Regime Próprio - R\$ 216.392,67 - Contribuição Assistência Médica Servidores vinculados ao Regime Próprio - R\$ 95.175,96	311.568,63
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEF	1.895.486,88
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	126.509,95
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.912.486,43

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	643.676,62
Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil (12.306)	84.893,65
Despesas com Educação Infantil realizadas por meio de Transferências Financeiras ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência (Parte Patronal)	8.314,05
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	736.884,32
D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	3.610.579,36
Despesas com Ensino Fundamental realizadas por meio de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência(Parte Patronal)	67.062,20

TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.677.641,56
--	---------------------

situacao3

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental * - PNAC - R\$ 10.296,00	10.296,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO INFANTIL	10.296,00

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental * - Salário Educação - R\$ 219.715,85 - PNATE - R\$ 42.244,07 - Transporte Escolar - R\$ 144.508,89 - Outras Transferências da União - R\$ 251.143,25 - Rendimentos de Convênios da Educação - letra "B" do Ofício Circular - R\$ 3.366,23	660.978,29
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental - Dados coletados do Anexo I do Presente Relatório	62.996,25
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	723.974,54

* Convênios deduzidos pela Receita, registrada no Anexo 2 (fls. 05 a 09).

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	736.884,32	4,95
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	3.677.641,56	24,68
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	10.296,00	0,07
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	723.974,54	4,86
(+) Perda com FUNDEF (Retorno menor que o Repasse)	126.509,95	0,85
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	5.439,89	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.811.621,40	25,58
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	3.725.336,63	25,00
Valor acima do Limite (25%)	86.284,77	0,58

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.811.621,40** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,58%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 86.284,77**, representando **0,58%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 CF (artigo 60 dos ADCT)

Componente	Valor (R\$)
Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	3.677.641,56
(-) Deduções das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro F)	723.974,54
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	126.509,95
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	5.439,89
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.074.737,08
25% das Receitas com Impostos	3.725.336,63
60% dos 25% das Receitas com Impostos	2.235.201,98

Valor Acima do Limite (60% sobre 25%)	839.535,10
--	-------------------

Pelo demonstrativo, constata-se que o Município aplicou no ensino fundamental o valor de **R\$ 3.074.737,08**, equivalendo a **82,54%** do montante de recursos constitucionalmente destinados à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (25% de receitas com impostos, incluídas as transferências com impostos). Dessa forma, verifica-se o **CUMPRIMENTO** do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEF	1.768.976,93
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEF	5.439,89
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEF	1.064.650,09
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEF	1.327.539,49
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEF c/Profissionais do Magistério)	262.889,40

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.327.539,49**, equivalendo a **74,82%** dos recursos oriundos do FUNDEF, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	4.171.590,07
Vigilância Sanitária (10.304)	9.230,90
Vigilância Epidemiológica (10.305)	27.315,10
Despesas com Saúde realizadas por meio de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência (Parte Patronal)	80.977,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.289.113,74

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde *	1.210.519,29
- Transferência SUS - R\$ 1.191.947,93 - Farmácia Básica - R\$ 13.087,60 - Rendimentos de Convênios da Saúde - R\$ 5.483,76	
Despesas Classificadas Impropriamente em Programas de Saúde - Dados coletados do Anexo I do Presente Relatório	7.965,28
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.218.484,57

* Convênios deduzidos pela Receita, registrada no Anexo 2 (fls. 05 a 09).

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	4.289.113,74	28,78
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	1.218.484,57	8,18
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	3.070.629,17	20,61
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	2.235.201,98	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	835.427,19	5,61

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 3.070.629,17**, correspondendo a um percentual de **20,61%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	6.791.289,14
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (dados coletados do Sistema e-sFinge, Anexos III, IV e V do presente Relatório)	1.600.367,36
Despesas com Pessoal do Poder Executivo realizadas por meio de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência (Parte Patronal) (dados coletados da resposta ao Ofício Circular TC 201/2007, letra "D")	278.493,44
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	8.670.149,94

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	594.881,22
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (dados coletados do Sistema e-sFinge, Anexos VI do presente Relatório)	31.230,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	626.111,22

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Sentenças Judiciais	51.079,81
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	51.079,81

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
---	--------------------

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.912.486,43	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.947.491,86	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.670.149,94	43,54
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	626.111,22	3,14
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	51.079,81	0,26
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	9.245.181,35	46,43
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	2.702.310,51	13,57

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **46,43%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.912.486,43	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.752.742,67	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.670.149,94	43,54
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	51.079,81	0,26
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.619.070,13	43,28
VALOR ABAIXO DO LIMITE	2.133.672,54	10,72

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **43,28%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.912.486,43	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.194.749,19	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	626.111,22	3,14
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	626.111,22	3,14
VALOR ABAIXO DO LIMITE	568.637,97	2,86

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,14%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	2.181,50	11.885,41	18,35
FEVEREIRO	2.181,50	11.885,41	18,35
MARÇO	2.181,50	11.885,41	18,35
ABRIL	2.181,50	11.885,41	18,35
MAIO	2.181,50	11.885,41	18,35
JUNHO	2.181,50	11.885,41	18,35
JULHO	2.181,50	11.885,41	18,35
AGOSTO	2.298,65	11.885,41	19,34
SETEMBRO	2.298,65	11.885,41	19,34
OUTUBRO	2.298,65	11.885,41	19,34
NOVEMBRO	2.298,65	11.885,41	19,34
DEZEMBRO	2.298,65	11.885,41	19,34

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%**(referente aos seus 21.035 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
20.837.008,02	333.011,54	1,60

Obs.: A remuneração total dos vereadores resulta do somatório dos subsídios referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2006 (R\$ 272.623,10, apurado no Sistema e-sFinge, fls. 529/530) acrescido da contribuição previdenciária - parte patronal (informação retirada da resposta do Ofício Circular nº 201/07, item H.1 - R\$ 60.388,44).

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 333.011,54**, representando **1,60%** da receita total do Município (**R\$ 20.837.008,02**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.448.671,03	10,04
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	12.314.885,96	85,33
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	256.860,04	1,78
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	411.773,25	2,85
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	14.432.190,28	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	733.502,36	5,08
Total das despesas para efeito de cálculo	733.502,36	5,08
Valor Máximo a ser Aplicado	1.154.575,22	8,00
Valor Abaixo do Limite	421.072,86	2,92

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 733.502,36**, representando **5,08%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2005 (**R\$ 14.432.190,28**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 21.035 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
1.000.000,00	527.171,12	52,72

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 527.171,12**, representando **52,72%** da receita total do Poder (**R\$ 1.000.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29 A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1.1 - Meta fiscal da receita prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º atingida/não atingida

Meta Fiscal da Receita		
RECEITA PREVISTA R\$	RECEITA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
24.911.830,00	20.837.008,02	4.074.821,98

Obs.: Dados coletados do Sistema e-sFinge, informados pela própria Unidade.

A meta fiscal de receita prevista até o 6º bimestre de 2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **não foi atingida**, sendo arrecadado R\$ 20.837.008,02, o que representou 83,64% da receita prevista (R\$ 24.911.830,00), situando-se abaixo do previsto.

A.6.1.2 - Meta fiscal da despesa prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º, não atingida

Meta Fiscal da Despesa		
DESPESA PREVISTA R\$	DESPESA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
24.911.830,00	20.057.325,35	4.854.504,65

Obs.: Dados coletados do Sistema e-sFinge, informados pela própria Unidade.

A meta fiscal da despesa prevista até o 6º bimestre de 2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **foi atingida**, sendo realizadas despesas na importância de R\$ 20.057.325,35, o que representou 84,51% da despesa prevista (R\$ 24.911.830,00), situando-se abaixo do previsto.

A.6.1.3 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, realizada até o 6º bimestre de 2006

Meta Fiscal de Resultado Nominal				
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	DIFERENÇA	ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	(30.858,00)	(940.917,20)	(910.059,20)	Alcançada
Até o 2º Bimestre	(1.699.978,96)	(1.699.978,96)	0,00	Alcançada
Até o 3º Bimestre	(2.000.000,00)	(2.114.145,35)	(114.145,35)	Alcançada
Até o 4º Bimestre	(2.100.000,00)	(2.100.790,27)	(790,27)	Alcançada
Até o 5º Bimestre	(2.100.000,00)	(2.116.370,27)	(16.370,27)	Alcançada
Até o 6º Bimestre	(1.600.000,00)	(1.620.553,84)	(20.553,84)	Alcançada

Obs.: Dados coletados do Sistema e-sFinge, informados pela própria Unidade.

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado nominal prevista até o 6º Bimestre de 2006 foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de R\$ 1.600.000,00 e alcançado R\$ 1.620.553,84, situando-se acima do previsto.

A.6.1.4 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, não realizada até o 6º bimestre.

Meta Fiscal de Resultado Primário				
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	DIFERENÇA	NÃO ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	(51.250,00)	537.711,76	588.961,76	Alcançada
Até o 2º Bimestre	1.047.830,97	1.047.830,97	0,00	Alcançada
Até o 3º Bimestre	1.500.000,00	1.581.805,60	81.805,60	Alcançada
Até o 4º Bimestre	1.500.000,00	1.616.659,88	116.659,88	Alcançada
Até o 5º Bimestre	1.500.000,00	1.575.708,00	75.708,00	Alcançada
Até o 6º Bimestre	1.300.000,00	1.297.086,10	(2.913,90)	Não Alcançada

Obs.: Dados coletados do Sistema e-sFinge, informados pela própria Unidade.

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento de metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado primário prevista até o 6º Bimestre de 2006 não foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de R\$ 1.300.000,00 e alcançado R\$ 1.297.086,10, o que representou 99,77% da meta prevista, situando-se abaixo do previsto.

Desta forma, constitui-se a presente restrição:

A.6.1.4.1 - Meta Fiscal de Resultado Primário prevista até o 6º bimestre de 2006 não alcançada, em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

“Art. 113 — A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.” (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Forquilha instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 881/02, de 10 de julho de 2002, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo de responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeada através da Portaria nº 299/06, em 21/12/2006, a Sra. Jadna Colombo Pereira, integrante do quadro efetivo de servidores, para a função de encarregada do Controle Interno.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Forquilha encaminhou os relatórios de controle interno referentes a todos os bimestres do ano de 2006, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada, este Corpo Instrutivo constatou as seguintes irregularidades, nos Relatórios remetidos:

DO PODER EXECUTIVO

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno limitaram-se a demonstrar as receita arrecadadas, despesas realizadas, movimentação financeira e alguns dados relativos a folha de pagamento de pessoal do Poder Executivo e

quantidade de servidores, sem entrar no mérito da existência ou não de pendências ou irregularidades constatadas nos atos e fatos da administração municipal;

2 - Os Relatórios enviados não têm informações quanto ao Poder Legislativo.

Em 05/09/2006, o Tribunal de Contas, através da Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, encaminhou os Ofícios números 12894 e 12895/2006, de 05/09/2006, determinando no quinto parágrafo o que segue:

“Devem ainda integrar os citados relatórios as informações relativas ao ato de limitação de empenho no bimestre, se for o caso, e sobre a divulgação, local, quantidade de pessoas e realização das audiências públicas para avaliar as metas fiscais do quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como sobre as audiências públicas para discutir os projetos de leis relativas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em atendimento ao artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição deverá compor a conclusão deste Relatório:

7.1 - Ausência de informação no Relatório de Controle Interno relativo ao 6º bimestre, acerca da realização das audiências públicas, conforme previsto o art. 9º, § 4º e art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no art. 4º da Res. TC 16/94.

B - OUTRAS RESTRIÇÕES

B.1 - Pagamento indevido de subsídios aos Agentes Políticos do Município - prefeito e vice-prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, contrariando o disposto nos artigos 39, § 4º e art. 37, X, da Constituição Federal e art. 111, VI da Constituição Estadual, no montante de R\$ 15.153,13 (R\$ 7.740,94, Prefeito e R\$ 7.412,19, Vice-Prefeito) no ano de 2006

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, em atendimento ao Ofício Circular TC/DMU nº 201/2007, constatou-se que foram pagos subsídios aos agentes políticos do Executivo Municipal, mais especificamente, ao Prefeito e Vice-Prefeito, nos valores mensais de R\$ 7.402,35 e R\$ 3.701,17, respectivamente, durante todo o ano de 2006, inclusive com a percepção do 13º salário.

O ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005 a 2008, dispôs que o subsídio do Prefeito é de R\$ 6.830,00 e para o Vice-Prefeito, de R\$ 3.415,00.

No exercício de 2005, houve a reposição das perdas salariais, por meio da Lei Municipal nº 1.157/2005, que concedeu o benefício aos servidores públicos no percentual de 8,38%, e na esteira desta Lei, foi estendido aos Agentes Políticos o mesmo percentual.

Acontece que, em virtude de os subsídios dos agentes políticos - prefeito e vice-prefeito - terem sido fixados pela Lei Municipal nº 1.054/2004, para a legislatura seguinte (2005-2008), estes agentes não deveriam ser beneficiados pelo percentual aplicado aos servidores públicos no exercício de 2005. Se aplicados, deveriam ser referentes a revisão geral anual dos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2005, desde que, a Unidade indicasse na Lei o índice utilizado para a recomposição das perdas salariais.

No exercício de 2006, a Unidade apresentou cópia da Lei Municipal nº 1.214, de 23 de agosto de 2006, que trata da reposição das perdas salariais dos servidores públicos do executivo de 5,37%, sendo 2,87% correspondente ao INPC acumulado nos 12 últimos meses e 2,50% de aumento real. No entanto, a referida Lei não favoreceu o Prefeito e Vice, sendo percebida somente pelos servidores públicos municipais.

Resta claro, portanto, que o reajuste aos agentes políticos, considerado irregular no exercício de 2005, não deveria ser aplicado no exercício de 2006, caracterizando descumprimento aos arts. 29, V, 39, § 4º e 37, X, todos da Constituição Federal e art. 111, VI da Constituição Estadual e Prejulgado nº 1686, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores recebidos indevidamente no ano de 2006, conforme informações remetidas em resposta ao Ofício Circular TC/DMU nº 201, de 02 de janeiro de 2007, constantes nas fls. 476/477 dos autos.

LUIZ CARLOS DA SILVA - Prefeito Municipal			
PERÍODO	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR
Janeiro	7.402,38	6.830,00	572,38
Fevereiro	7.402,38	6.830,00	572,38
Março	7.402,38	6.830,00	572,38
Abril	7.402,38	6.830,00	572,38
Mai	7.402,38	6.830,00	572,38
Junho	7.402,38	6.830,00	572,38
Julho	7.402,38	6.830,00	572,38
Agosto	7.402,38	6.830,00	572,38
Setembro	7.402,38	6.830,00	572,38
Outubro	7.402,38	6.830,00	572,38
Novembro	7.402,38	6.830,00	572,38
Dezembro	7.402,38	6.830,00	572,38
13º Salário	7.402,38	6.830,00	572,38
TOTAL	96.230,94	88.790,00	7.440,94

JOÃO DE SENA SILVEIRA - Vice-Prefeito Municipal			
PERÍODO	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR
Janeiro	5.551,76	3.415,00	2.136,76
Fevereiro	5.378,06	3.415,00	1.963,06
Março	3.865,67	3.415,00	450,67
Abril	3.701,17	3.415,00	286,17
Mai	3.701,17	3.415,00	286,17
Junho	3.701,17	3.415,00	286,17
Julho	3.701,17	3.415,00	286,17
Agosto	3.701,17	3.415,00	286,17
Setembro	3.701,17	3.415,00	286,17
Outubro	3.701,17	3.415,00	286,17
Novembro	3.701,17	3.415,00	286,17
Dezembro	3.701,17	3.415,00	286,17
13º Salário	3.701,17	3.415,00	286,17
TOTAL	51.807,19	44.395,00	7.412,19

B.2 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

B.2.1 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

B.2.1.1 - Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 137.000,00, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 5º, III, "b"

Os Decretos Municipais de número 16/06, 50/06, 06/06, 70/06 e 96/06 (fls. 559/569), apresentam abertura de créditos especiais e suplementares, por conta da Reserva de Contingência, conforme tabela abaixo:

DECRETO N.º	VALOR CRÉDITO ESPECIAL/SUPLEMENTAR
16/06	15.000,00
50/06	35.000,00
06/06	50.000,00
69/06	25.000,00
96/06	12.000,00
TOTAL	137.000,00

Referidos créditos tiveram como fundamentação legal as Leis Municipais nºs 1158/05, 1191/06, 1224/06 e 1243/06.

A utilização dos recursos provenientes da Reserva de Contingência realizada pela Unidade vem de encontro com o preceituado no artigo 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, como segue:

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

[...]

III - conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos."

Sobre o assunto em tela, este Tribunal de Contas manifestou-se em seus pareceres. Transcreve-se, a seguir, trechos dos Pareceres nº 698/01 e 095/02, respectivamente:

"Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal não mais cabe utilizar a Reserva de Contingência para suplementação de dotação por qualquer motivo, mas apenas para fazer frente a pagamentos de despesas inesperadas (passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos)."

"Desde o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) a Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para suplementação de dotações orçamentárias visando pagamentos de despesas inesperadas, decorrentes de situações imprevisíveis, como calamidades públicas, fatos que provoquem situações de emergências, etc., ou para cobrir passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, vedada sua utilização para suplementação de dotações insuficientes por falha de previsão ou por gastos normais da atividade pública."

Por todo exposto, e em razão da análise efetuada na documentação remetida pela Unidade e das informações em Resposta ao Ofício Circular TC/DMU 201/2007 (item A), quanto à utilização dos recursos da reserva de contingência para o atendimento de passivo contingente ou evento e/ou risco fiscal ocorrido, inclusive sem indicar que tipo de despesas foram realizadas, conclui-se que o Município em comento, no exercício de 2006, utilizou os recursos da Reserva de Contingência para fins diversos daqueles preceituados na Lei de Responsabilidade Fiscal, motivando, desta feita, o presente apontamento.

B.3 - Contadora do Município desempenhando também a função de Controladora Geral, caracterizando ausência de segregação de funções e deficiência no controle interno, em desacordo ao art. 4º da Resolução TC 16/94 e aos artigos 60 e 61 da Lei Complementar nº 202/00, alterada pela Lei Complementar nº 246/03 e Constituição Federal, art. 74.

Analisando-se o Balanço Consolidado do Município de Forquilha e os Relatórios de Controle Interno referentes ao exercício de 2006, constatou-se que a Sra. Zuleide Inês Herdt Westrup assina o Balanço, na qualidade de Contadora, registrada no CRC/SC sob o n.º 17765/0-6, e assina também os relatórios de controle interno, como Controladora Geral e responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Salienta-se que determinadas atribuições, exercidas por um mesmo servidor, denotam ausência de segregação de funções, como é no presente caso, pois quem está executando também está fiscalizando os registros contábeis, ou seja, os próprios atos.

Pelo exposto, verifica-se que não resta atendida a segregação de funções entre as atividades, bem como o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar n.º 202/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 246/2003, artigo 4º da Resolução nº TC 16/94 e art. 74 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente as **contas do exercício de 2006 do Município de Forquilha**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER EXECUTIVO :

I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1. Pagamento indevido de subsídios aos Agentes Políticos do Município - prefeito e vice-prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, contrariando o disposto nos artigos 39, § 4º e art. 37, X, da Constituição Federal e art. 111, VI da Constituição Estadual, no montante de R\$ 15.153,13 (R\$ 7.740,94, Prefeito e R\$ 7.412,19, Vice-Prefeito) no ano de 2006 (item B.1 deste Relatório).

I - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.B.1. Meta Fiscal de Resultado Primário prevista até o 6º bimestre de 2006 não alcançada, em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º. (item A.6.1.4.1 deste Relatório);

I.B.2. Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 137.000,00, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 5º, III, "b" (item B.2.1.1 deste Relatório).

I - C. RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR:

I.C.1. Ausência de informação no Relatório de Controle Interno relativo ao 6º bimestre, acerca da realização das audiências públicas, conforme previsto o art. 9º, § 4º e art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no art. 4º da Res. TC 16/94 (item 7.1 deste Relatório);

I.C.2. Contadora do Município desempenhando também a função de Controladora Geral, caracterizando ausência de segregação de funções e deficiência no controle interno, em desacordo ao art. 4º da Resolução TC 16/94 e aos artigos 60 e 61 da Lei Complementar nº 202/00, alterada pela Lei Complementar nº 246/03 e Constituição Federal, art. 74 (item B.3 deste Relatório).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - DETERMINAR que o responsável atente para as observações constantes do item A.7 do presente Relatório;

II - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores a anotação e verificação de seguimento pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores que seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da Ata da Sessão de julgamento da Câmara;

IV - Ressalvar que o Processo PCA 07/00139699, relativo à prestação de contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2006), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de Decisão final.

É o Relatório.
DMU/DCM 7, em 18/07/2007.

Maicon Santos Trierveiler
Auditor Fiscal de Controle Externo

Magaly Silveira dos Santos Schramm
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 7

DE ACORDO
Em 18/07/2007.

Sônia Endler
Auditora Fiscal de Controle Externo
Coordenadora Inspeção 3

ANEXOS

ANEXO I
DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO
SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA APURAÇÃO DO
LIMITE CONSTITUCIONAL -
ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Forquilha
 Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
675	01/03/2006	A.P.P. - ESCOLA DE ENSINO BASICO ANGELO IZE		200,00	REF. A PREMIACAO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DA CAMPANHA ESCOLA SAUДАVEL CONFORME DECRETO 11 DE 08/02/2006, 2º LUGAR (ESCOLAS DE EDC. BASICA E PARTICULARES COM ATE 300 ALUNOS)
683	01/03/2006	A.P.P. - ESCOLA DE ENSINO BASICO ANGELO IZE		300,00	REF. A PREMIACAO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DA CAMPANHA DE ARRECADACAO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO 10 DE 08/02/2006, 2º LUGAR (ESCOLAS DE 101 ATE 300 ALUNOS)
671	01/03/2006	A.P.P. - E. E. F. OSVALDO SAVI		300,00	REF. A PREMIACAO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DA CAMPANHA ESCOLA SAUДАVEL CONFORME DECRETO 11 DE 08/02/2006, 1º LUGAR (ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MULTISSERIADAS)
684	01/03/2006	A.P.P. E. E. B. PROF. JACOB ARNS		150,00	REF. A PREMIACAO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DA CAMPANHA DE ARRECADACAO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO 10 DE 08/02/2006, 3º LUGAR (ESCOLAS DE 101 ATE 300 ALUNOS)
679	01/03/2006	A.P.P. E. E. B. WALDEMAR CASAGRANDE		100,00	REF. A PREMIACAO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DA CAMPANHA ESCOLA SAUДАVEL CONFORME DECRETO 11 DE 08/02/2006, 3º LUGAR (ESCOLAS DE EDC. BASICA E COL. ESTADUAIS COM MAIS DE 300 ALUNOS)
681	01/03/2006	A.P.P. E. E. B. WALDEMAR CASAGRANDE		200,00	REF. A PREMIACAO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DA CAMPANHA DE ARRECADACAO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO 10 DE 08/02/2006, 3º LUGAR (ESCOLAS ACIMA DE 301 ALUNOS)
676	01/03/2006	A.P.P. ESCOLA REUNIDA GABRIEL SERAFIM		100,00	REF. A PREMIACAO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DA CAMPANHA ESCOLA SAUДАVEL CONFORME DECRETO 11 DE 08/02/2006, 3º LUGAR (ESCOLAS DE EDC. BASICA E PARTICULARES COM ATE 300 ALUNOS)
672	01/03/2006	APP - PRE ESCOLAR ESTRELA DA MANHA		150,00	REF. A PREMIACAO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DA CAMPANHA ESCOLA SAUДАVEL CONFORME DECRETO 11 DE 08/02/2006, 2º LUGAR (ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MULTISSERIADAS)
673	01/03/2006	APP C. E. I. CANTINHO FELIZ		100,00	REF. A PREMIACAO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DA CAMPANHA ESCOLA SAUДАVEL CONFORME DECRETO 11 DE 08/02/2006, 3º LUGAR (ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MULTISSERIADAS)
677	01/03/2006	APP DO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO HOEPERS		350,00	REF. A PREMIACAO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DA CAMPANHA ESCOLA SAUДАVEL CONFORME DECRETO 11 DE 08/02/2006, 1º LUGAR (ESCOLAS DE EDC. BASICA E COL. ESTADUAIS COM MAIS DE 300 ALUNOS)
680	01/03/2006	APP DO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO HOEPERS		400,00	REF. A PREMIACAO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DA CAMPANHA DE ARRECADACAO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO 10 DE 08/02/2006, 2º LUGAR (ESCOLAS ACIMA DE 301 ALUNOS)
678	01/03/2006	APP- ESCOLA REUNIDA EGIDIO DE BONA		200,00	REF. A PREMIACAO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DA CAMPANHA ESCOLA SAUДАVEL CONFORME DECRETO 11 DE 08/02/2006, 2º LUGAR (ESCOLAS DE EDC. BASICA E COL. ESTADUAIS COM MAIS DE 300 ALUNOS)
113	12/01/2006	TISCOSKI DISTRIBUIDORA LTDA.		3.006,00	REF. A AQUISICAO DE CREME DENTAL PARA USO NA CAMPANHA DE HIGIENE E SAUDE BUCAL DE

					ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO
4667	13/12/2006	ASSOC. DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANCA		312,00	REF. A AQUISICAO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CONSUMO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA
1654	28/04/2006	MERCADO E ACOUGUE SILVESTRE LTDA	40/2006	3.362,06	REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO NO DPTO DE EDUCACAO CONFORME CONTRATO 70/2006
1649	28/04/2006	MERCADO E CONFECÇÕES DJB LTDA-ME	40/2006	1.009,77	REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO NO DPTO DE EDUCACAO CONFORME CONTRATO 69/2006
3286	28/08/2006	MERCADO E CONFECÇÕES DJB LTDA-ME		197,76	REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO CEATE
529	13/02/2006	SANDRA HELENA JUNKES COLOMBO		392,00	REF. A PGTO DE NUTRICIONISTA P/ ELABORACAO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, AVALIACAO NUTRICIONAL E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS REF. A 16 DIAS TRABALHADOS NO MES 02/2006
745	01/03/2006	SANDRA HELENA JUNKES COLOMBO		7.350,00	REF. A PGTO DE NUTRICIONISTA P/ ELABORACAO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, AVALIACAO NUTRICIONAL E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS QUE PREPARAM A MERENDA ESCOLA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME CONTRATO 45/2006
1644	28/04/2006	SUPERMERCADO MINATTA O LTDA.	40/2006	8.415,10	REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO NDO DPTO DE EDUCACAO CONFORME CONTRATO 68/2006
743	01/03/2006	FERNANDA BRUGNOLI	22/2006	11.000,00	REF. A PGTO DE SERVICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE PSICOLOGIA JUNTO A REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CONFORME CONTRATO 38/2006
2183	05/06/2006	ANIBIO MIGUEL TEIXEIRA - ME		21,00	REF. A AQUISICAO DE UMA ANTENA DE TV INTERNA PARA USO NA SALA DO CEATE ANEXO AO SHOPING VITALI
4612	07/12/2006	CELESTINO DOMINGUES GAGO		400,00	REF. A PGTO DE LOCACAO DE UMA LONA DE 16 X 16 PARA USO EM ATIVIDADE FESTIVA NA ESCOLA JACOB ARNS NO BAIRRO SATURNO PARA ABRIGAR O PUBLICO PRESENTE
3625	25/09/2006	CLAUDIO & CLAUDIO LTDA.		2.000,00	REF. A PGTO DE SERVICIO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SONORIZACAO EM ATIVIDADESS RECREATIVAS PROMOVIDAS PELA SECR. DE EDUCACAO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA
2135	02/06/2006	COMERCIAL CARLESSI LTDA		825,44	REF. A AQUISICAO DE LONAS LONITA DE 6 X 6 E 4 X 4 PARA USO NA COBERTURA DAS BARRACAS DA SECR. DA EDUCACAO
3776	09/10/2006	CONSYSTEC - CONSULTORIAS E SISTEMAS LTDA.		360,00	REF. A PGTO DE SERVICIO TECNICO NA AREA DE INFORMATICA PARA MANUTENCAO E ALTERACOES DO SISTEMA DE CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR
1834	11/05/2006	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA		1.087,48	REF. A PGTO DA 5ª PARCELA DE BOLSA DE ESTUDO PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM CURSO DE NIVEL SUPERIOR CONFORME DECRETO 18/2006
743	01/03/2006	FERNANDA BRUGNOLI	22/2006	11.000,00	REF. A PGTO DE SERVICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE PSICOLOGIA JUNTO A REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CONFORME CONTRATO 38/2006
461	06/02/2006	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)		175,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PARA O ENCAMINHAMENTO E LEGALIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO CAMINHAO BAU PLACA MEL-1351 LOTADO NA SECR. DA EDUCACAO
951	17/03/2006	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)		389,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PARA O ENCAMINHAMENTO E LEGALIZACAO DOS

					DOCUMENTOS DO ONIBUS PLACA IEY-6723 LOTADO NA SECR. DE EDUCACAO
<u>953</u>	17/03/2006	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)		389,00	REF. A PGTO DE SERVICO PARA O ENCAMINHAMENTO E LEGALIZACAO DOS DOCUMENTOS DO ONIBUS PLACA KBJ-0693 LOTADO NA SECR. DA EDUCACAO
<u>2218</u>	09/06/2006	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)		165,00	REF. AO PGTO DE SERVICO PARA O ENCAMINHAMENTO E LEGALIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO CORSA PLACA MBK-6246 LOTADO NA SECR. DE EDUCACAO
<u>2219</u>	09/06/2006	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)		170,00	REF. AO PGTO DE SERVICO PARA O ENCAMINHAMENTO E LEGALIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO COMBI PLACA MAV-9796 LOTADA NA SECR. DE EDUCACAO
<u>1841</u>	12/05/2006	SATC - SOCIEDADE DE ASSIST. AOS TRAB. DE CARVAO		1.762,50	REF. A ASSISTENCIA FINANCEIRA EM FORMA DE BOLSA DE ESTUDO PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM CURSO TECNICOS, REF. A 3ª, 4ª E 5ª PARCELAS CONFORME DECRETO 21 DE 23/03/06
<u>1835</u>	11/05/2006	UNESC - UNIVERS.DO EXTREMO SUL CATAR.		4.497,14	REF. A PGTO DA 5ª PARCELA DE BOLSA DE ESTUDO PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM CURSO DE NIVEL SUPERIOR CONFORME DECRETO 18/2006
<u>89</u>	06/01/2006	VALDECIR FORGIARINI		840,00	REF. A PGTO DE SERVICO DE EMPLACAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO NO VEICULO ONIBUS PLACA IEY-6723 PARA USO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE FUNDAMENTAL DE ENSINO
<u>1611</u>	28/04/2006	VALDECIR FORGIARINI		380,00	REF. A PGTO DE SERVICO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO ONIBUS PLACA KOD-3224 LOTADO NA SECR. DA EDUCACAO
<u>1612</u>	28/04/2006	VALDECIR FORGIARINI		165,00	REF. A PGTO DE SERVICO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO GOL PLACA LZT-6874 LOTADO NA SECR. DA EDUCACAO
<u>2535</u>	03/07/2006	VALDECIR FORGIARINI		385,00	REF. A PGTO E SERVICO PARA O ENCAMINHAMENTO E LEGALIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VICULO MICRO ONIBUS MBW-6006 LOTADO NA SECR. DE EDUCACAO
<u>4118</u>	06/11/2006	VALDECIR FORGIARINI		390,00	REF. A PGTO DE SERVICO PARA ENCAMINHAMENTO E REGULARIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO ONIBUS PLACA IGN-9800 LOTADO NA SECR. DE EDUCACAO
		TOTAL		62.996,25	

ANEXO II - DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE OU DESPESAS SEM CARÁTER PÚBLICO, CONFORME O CASO

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Forquilha
 Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	Histórico
626	03/07/2006	ANDRESSA ZANETTE GUISI		4.068,00	REF. A PGTO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE FONAUDIOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA POR 10HS SEMANAIS CONFORME CONTRATO 46/2006
158	13/02/2006	EDIANA APARECIDA ROMÃO		2.023,00	REF. PAGTO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE FONAUDIOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR DA SAUDE DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CONFORME CONTRATO 06/2006
138	07/02/2006	GRACIOSO HOEPERS-DESPACHANTE CENTRAL		308,00	REF. A PGTO DE SERVICOS PARA ENCAMINHAMENTO E REGULARIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO CELTA PLACA MCK-0312 LOTADO NA SECR. DA SAUDE
139	07/02/2006	GRACIOSO HOEPERS-DESPACHANTE CENTRAL		170,00	REF. A PGTO DE SERVICOS PARA ENCAMINHAMENTO E REGULARIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO CELTA PLACA MCK-0392 LOTADO NA SECR. DA SAUDE
140	07/02/2006	GRACIOSO HOEPERS-DESPACHANTE CENTRAL		170,00	REF. A PGTO DE SERVICOS PARA ENCAMINHAMENTO E REGULARIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO CELTA PLACA MCK-0352 LOTADO NA SECR. DA SAUDE
284	17/03/2006	GRACIOSO HOEPERS-DESPACHANTE CENTRAL		212,00	REF. A PGTO DE SERVICOS DE ENCAMINHAMENTO E LEGALIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO CELTA PLACA MBO-5953 LOTADO NA SECR. DA SAUDE
618	03/07/2006	GRACIOSO HOEPERS-DESPACHANTE CENTRAL		175,00	REF. A PGTO DE SERVICOS PARA ENCAMINHAMENTO E LEGALIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO DUCATO PLACA MCB-6687 LOTADO NA SECR. DA SAUDE
730	14/08/2006	GRACIOSO HOEPERS-DESPACHANTE CENTRAL		232,00	REF. A PGTO DE SERVICOS PARA ENCAMINHAMENTO E LEGALIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO UNO PLACA MCE-3856 LOTADO NA SECR. DA SAUDE
745	18/08/2006	GRACIOSO HOEPERS-DESPACHANTE CENTRAL		175,00	REF. A PGTO DE SERVICOS PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZACAO DOS DOCUMENTOS DA AMBULANCIA DUCATO PLACA MEB-5158 LOTADA NA SECR. DA SAUDE
952	23/10/2006	GRACIOSO HOEPERS-DESPACHANTE CENTRAL		432,28	REF. A PGTO DE SERVICOS PARA ENCAMINHAMENTO E REGULARIZACAO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO GOL PLACA MBV-9048 LOTADO NA SECR. DA SAUDE
TOTAL				7.965,28	

ANEXO III - PREFEITURA MUNICIPAL - DESPESAS CONSIDERADAS COMO TERCEIRIZAÇÃO – Elemento 36

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Forquilha
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
531	13/02/2006	EDIANA APARECIDA ROMÃO		2.339,20	REF. A PGTO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE FONAUDIOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA EDUCACAO CONFORME CONTRATO 30/2006
103	06/01/2006	GEISE RECCHIA		3.666,00	REF. PAGTO DE SERVICOS DE ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA PRESTADOS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CONFORME CONTRATO 09/2006 (1/2)
2798	21/07/2006	GEISE RECCHIA		3.666,00	REF. PAGTO DE SERVICOS DE ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA PRESTADOS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CONFORME CONTRATO 09/2006 (2/2)
1324	07/04/2006	IVAN FORMENTIN		300,00	REF. A PGTO DE SERVICOS DE CIRURGIAO DENTISTA PARA TRATAMENTO DENTARIO EM CARATER EMERGENCIAL PARA PACIENTE CARENTE DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA
3913	20/10/2006	IVAN FORMENTIN		399,00	REFERENTE AO PAGTO DE SERVIÇO DE CIRURGIAO DENTISTA PARA TRATAMENTO DENTARIO EM CARATER EMERGENCIAL PARA PACIENTE CARENTE DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA.
393	31/01/2006	CARLA MACHADO GIASSI	7/2006	1.030,00	REF.PAGTO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PRESTADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA CONFORME CONTRATO 22/2006
998	20/03/2006	CARLA MACHADO GIASSI	7/2006	1.030,00	REF.PAGTO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PRESTADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA CONFORME CONTRATO 22/2006 COMPETENTE AO MES 03/2006
1545	25/04/2006	CARLA MACHADO GIASSI	7/2006	1.030,00	REF.PAGTO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PRESTADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA CONFORME CONTRATO 22/2006 COMPETENTE AO MES 04/2006
1999	25/05/2006	CARLA MACHADO GIASSI	7/2006	1.030,00	REF.PAGTO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PRESTADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA CONFORME CONTRATO 22/2006 COMPETENTE AO MES 05/2006
3943	23/10/2006	CARLA MACHADO GIASSI	7/2006	1.030,00	REF.PAGTO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PRESTADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA CONFORME CONTRATO 22/2006 COMPETENTE AO MES 10/2006
4376	27/11/2006	CARLA MACHADO GIASSI	7/2006	1.030,00	REF.PAGTO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PRESTADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA CONFORME CONTRATO 22/2006 COMPETENTE AO MES 11/2006
4781	18/12/2006	CARLA MACHADO GIASSI	7/2006	1.030,00	REF.PAGTO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PRESTADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA CONFORME CONTRATO 22/2006 COMPETENTE AO MES 12/2006
		TOTAL		17.580,20	

ANEXO IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESPESAS CONSIDERADAS COMO TERCEIRIZAÇÃO – Elemento 36

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Forquilha
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
626	03/07/2006	ANDRESSA ZANETTE GUISI		4.068,00	REF. A PGTO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE FONAUDIOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA POR 10HS SEMANAIS CONFORME CONTRATO 46/2006
298	20/03/2006	ONIRIA KURTZ		2.400,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PROFISSIONAL NA AREA DE PSCOLOGIA PARA A SECR. DA SAUDE NO MES DE MARCO/2006
345	03/04/2006	ONIRIA KURTZ		1.200,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PROFISSIONAL NA AREA DE PISICOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE CONFORME CONTRATO 30/2006 COMPETENTE AO MES 04/2006
463	22/05/2006	ONIRIA KURTZ		1.200,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PROFISSIONAL NA AREA DE PISICOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE CONFORME CONTRATO 30/2006 COMPETENTE AO MES 05/2006
586	30/06/2006	ONIRIA KURTZ		1.200,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PROFISSIONAL NA AREA DE PISICOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE CONFORME CONTRATO 30/2006 COMPETENTE AO MES 06/2006
662	21/07/2006	ONIRIA KURTZ		1.200,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PROFISSIONAL NA AREA DE PISICOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE CONFORME CONTRATO 30/2006 COMPETENTE AO MES 07/2006
756	21/08/2006	ONIRIA KURTZ		1.200,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PROFISSIONAL NA AREA DE PISICOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE CONFORME CONTRATO 30/2006 COMPETENTE AO MES 08/2006
856	22/09/2006	ONIRIA KURTZ		1.200,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PROFISSIONAL NA AREA DE PISICOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE CONFORME CONTRATO 30/2006 COMPETENTE AO MES 09/2006
947	23/10/2006	ONIRIA KURTZ		1.200,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PROFISSIONAL NA AREA DE PISICOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE CONFORME CONTRATO 30/2006 COMPETENTE AO MES 10/2006
1038	27/11/2006	ONIRIA KURTZ		1.200,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PROFISSIONAL NA AREA DE PISICOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE CONFORME CONTRATO 30/2006 COMPETENTE AO MES 11/2006
1117	18/12/2006	ONIRIA KURTZ		1.200,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PROFISSIONAL NA AREA DE PISICOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE CONFORME CONTRATO 30/2006 COMPETENTE AO MES 12/2006
106	27/01/2006	ROBERTO HERZER JUNIOR		1.800,00	REF. A PGTO DE SERVICIO PROFISSIONAL MEDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE REF. AO MES 01/2006
210	01/03/2006	ROBERTO HERZER JUNIOR		1.890,00	REF. A SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA A SEREM PRESTADOS MENSALMENTE PARA A SECR. DA SAUDE DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO 12/2006
430	11/05/2006	ROBERTO HERZER JUNIOR		1.890,00	REF. A SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA A SEREM PRESTADOS MENSALMENTE PARA A SECR. DA SAUDE DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO 12/2006 COMPETENTE AO MES 04/2006
487	29/05/2006	ROBERTO HERZER JUNIOR		1.890,00	REF. A SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA A SEREM PRESTADOS MENSALMENTE PARA A SECR. DA SAUDE DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO 12/2006 COMPETENTE AO MES 05/2006
607	30/06/2006	ROBERTO HERZER JUNIOR		1.890,00	REF. A SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA A SEREM PRESTADOS MENSALMENTE PARA A SECR. DA SAUDE DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO 12/2006 COMPETENTE AO MES 06/2006
661	21/07/2006	ROBERTO HERZER JUNIOR		1.890,00	REF. A SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA A SEREM PRESTADOS

					MENSALMENTE PARA A SECR. DA SAUDE DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO 12/2006 COMPETENTE AO MES 07/2006
<u>755</u>	21/08/2006	ROBERTO HERZER JUNIOR		1.890,00	REF. A SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA A SEREM PRESTADOS MENSALMENTE PARA A SECR. DA SAUDE DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO 12/2006 COMPETENTE AO MES 08/2006
<u>857</u>	22/09/2006	ROBERTO HERZER JUNIOR		1.890,00	REF. A SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA A SEREM PRESTADOS MENSALMENTE PARA A SECR. DA SAUDE DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO 12/2006 COMPETENTE AO MES 09/2006
<u>948</u>	23/10/2006	ROBERTO HERZER JUNIOR		1.890,00	REF. A SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA A SEREM PRESTADOS MENSALMENTE PARA A SECR. DA SAUDE DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO 12/2006 COMPETENTE AO MES 10/2006
<u>1039</u>	27/11/2006	ROBERTO HERZER JUNIOR		1.890,00	REF. A SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA A SEREM PRESTADOS MENSALMENTE PARA A SECR. DA SAUDE DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO 12/2006 COMPETENTE AO MES 11/2006
<u>1116</u>	18/12/2006	ROBERTO HERZER JUNIOR		1.890,00	REF. A SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA A SEREM PRESTADOS MENSALMENTE PARA A SECR. DA SAUDE DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO 12/2006 COMPETENTE AO MES 12/2006
<u>208</u>	01/03/2006	SANDRA HELENA JUNKES COLOMBO		367,50	REF. A PGTO DE SERVICIO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE CONFORME CONTRATO 13/2006
<u>446</u>	15/05/2006	SANDRA HELENA JUNKES COLOMBO		2.756,25	REF. A PGTO DE NUTRICIONISTA PARA SERVICIO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO NUTRICIONAL PRESTADOS PARA A SECR. DA SAUDE CONFORME CONTRATO 31/2006
		TOTAL		41.091,75	

ANEXO V - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESPESAS CONSIDERADAS COMO TERCEIRIZAÇÃO – Elemento 43

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Forquilha
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
1	02/01/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		9.259,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS REFERENTE A FERIAS
2	02/01/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		28.443,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PSF REFERENTE A FERIAS
71	20/01/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		82.072,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 01/2006
72	20/01/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		13.340,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 01/2006
165	15/02/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		17.886,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 02/2006
166	15/02/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		85.135,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 02/2006
307	24/03/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		88.729,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 03/2006
308	24/03/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		19.459,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 03/2006
371	20/04/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		21.918,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 04/2006
372	20/04/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		87.780,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 04/2006
470	22/05/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		20.954,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 05/2006
471	22/05/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		86.325,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 05/2006
544	19/06/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		29.090,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 06/2006 (13º)
545	19/06/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		7.630,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 06/2006 (13º)
554	22/06/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		89.843,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 06/2006
555	22/06/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		22.376,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 06/2006
611	30/06/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		3.605,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 06/2006 (RESCISAO)
667	21/07/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		91.246,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO

					DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 07/2006
668	21/07/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		22.243,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 07/2006
687	26/07/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		6.438,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PAGTO PROGRAMA PSF (FÉRIAS), NO MES DE AGOSTO/06.
760	21/08/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		19.260,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 08/2006
761	21/08/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		92.091,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 08/2006
792	01/09/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		990,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO PAGAMENTO DE DIFEREÇA RESCISAO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 09/2006. (DR. MAURICIO FERNANDO PEREGRINO DA SILVA)
859	22/09/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		93.956,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 09/2006
860	22/09/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		20.261,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 09/2006
935	16/10/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		5.375,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 10/2006
936	16/10/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		16.914,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 10/2006
943	20/10/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		92.035,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 10/2006 (FOLHA)
944	20/10/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		20.897,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 10/2006 (FOLHA)
980	31/10/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		22.178,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 10/2006 (RESCISAO)
1030	22/11/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		22.823,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE AO MES 11/2006 (FOLHA)
1031	22/11/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		101.871,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 11/2006 (FOLHA)
1068	30/11/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		48.618,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE A 2ª PARCELA DO 13º SALARIO
1069	30/11/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		10.424,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS COMPETENTE A 2ª PARCELA DO 13º SALARIO
1112	18/12/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		1.770,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS REF. A FERIAS
1119	18/12/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		20.376,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DA FOLHYA DE PGTO DO MES

					12/2006 DOS AGENTES DO PACS
<u>1120</u>	18/12/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		103.585,41	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF COMPETENTE AO MES 12/2006 (FOLHA)
<u>1122</u>	20/12/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		5.000,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. A PGTO DOS AGENTES DO PACS REF. A FERIAS
<u>1123</u>	20/12/2006	ASSOC. DE CLUBE DE MAES DE FORQUILHINHA		9.500,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. AO PGTO DO PROGRAMA PSF REF. A FERIAS
		TOTAL		1.541.695,41	

ANEXO VI - CÂMARA MUNICIPAL – DESPESAS CONSIDERADAS COMO TERCEIRIZAÇÃO – Elemento 36

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Forquilha
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
51	20/02/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		65,00	PELA DESPESA EMPENHADA, EMPENHO COMPLEMENTAR REF. AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL.
10030	01/02/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		4.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA, A SEREM PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA.
10050	20/02/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		65,00	PELA DESPESA EMPENHADA, EMPENHO COMPLEMENTAR REF. AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL.
10059	01/03/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		2.710,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, COMPETENCIA 03/2006.
10093	03/04/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		2.710,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, COMPET. 04/2006.
10122	02/05/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		2.710,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, COMPET. 05/2006.
10155	01/06/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		2.710,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, COMPET. 06/2006.
10192	03/07/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		2.710,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA A CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, COMPET. 07/2006.
10222	01/08/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		2.710,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA A CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, COMPET. 08/2006.
10255	01/09/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		2.710,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA A CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, COMPET. 09/2006.
10285	02/10/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		2.710,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA A CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, COMPET. 10/2006.
10316	01/11/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		2.710,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA A CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, COMPET. 11/2006.
10351	01/12/2006	GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI		2.710,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, COMPETENCIA 12/2006.
				31.230,00	